



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INTRODUÇÃO

1.1 Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que visa avaliar a viabilidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização dos documentos oriundos dos procedimentos efetuados pelo Setor de Licitação e Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Tacuru/MS, bem como, apresentar os elementos essenciais que servirão de base para compor o Termo de Referência.

2 OBJETO

2.1 Contratação de empresa para **PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO SETOR DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS.**

3 NORMATIVOS DISCIPLINADORES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1 A contratação se dará por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 043/2005, bem como, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4 CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO

4.1 Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

5 NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A principal motivação para a contratação que ora se pretende realizar, é a necessidade de dar maior suporte para execução de atividades operacionalizadas do Departamento de Licitações e de Contabilidade da Câmara Municipal de Tacuru/MS, relacionadas a conversão de processo físicos em eletrônicos, visando a migração completa dos documentos administrativos para o ambiente digital.

5.2 A prestação dos serviços possibilitará a redução do envolvimento de servidores em tarefas instrumentais ou complementares às atividades finalísticas dos setores, proporcionado o acréscimo de produtividade e qualidade na execução das ações inerentes aos cargos. Ademais, as atividades desenvolvidas sempre passarão pela supervisão dos servidores dos setores envolvidos, que atuarão na análise de conformidade, conferência e certificação final dos processos convertidos.

6 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser prestados por profissionais da empresa vencedora no presente certame, com equipamentos próprios.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

6.1.1 A Câmara Municipal de Tacuru/MS fornecerá todos os documentos necessários para digitalização e disponibilizará ambiente adequado para prestação dos serviços, os quais deverão ser previamente agendados junto ao Setor de Contabilidade e Licitação.

6.1.2 A empresa deverá efetuar a digitalização dos documentos sempre que os mesmos estiverem disponíveis, no prazo máximo de 07 (sete) dias da sua formalização.

6.1.3 Para a separação das peças para devida comprovação da execução financeira dos contratos (terceira fase), o Departamento de Contabilidade fornecerá a empresa extratos por contrato, a fim de que se possa identificar os documentos (notas de empenhos/anulações, notas fiscais e ordens de pagamentos) relativos a cada contrato.

6.1.4 Será de responsabilidade da empresa a separação das peças e juntada das mesmas para formalização da execução financeira, e ainda, deverá a empresa vencedora efetuar os lançamentos das informações no sistema de Gestão de Contratos utilizado pela Câmara Municipal de Tacuru/MS, para a devida emissão do Mapa de Execução Financeira do Contrato - SUBANEXO I, conforme trata a Resolução 088/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

6.1.5 Os documentos das execuções financeiras dos contratos deverão ser entregues impressos e em arquivo eletrônico ao Departamento de Licitações deste município, devendo ser observada pela empresa os prazos de remessas dos arquivos cujos contratos tenham sido enviados ao TCE/MS.

6.1.6 Os documentos impressos deverão ser entregues devidamente organizados, separados em peças por contrato, devendo possuir capa de identificação contendo no mínimo: identificação da Câmara Municipal de Tacuru/MS, nº do processo, nº do contrato, razão social do contratado e valor do contrato, a fim de facilitar o arquivamento dos mesmos pelo setor de Licitações.

7 ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

7.1 A solução compreende os seguintes itens:

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIUNDOS DOS PROCEDIMENTOS EFETUADOS PELO SETORES DE LICITAÇÃO E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O DEVIDO ARQUIVAMENTO EM MÍDIA DIGITAL E POSTERIOR ENTREGA A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, CABENDO AINDA A EMPRESA CONTRATADA, A RESPONSABILIDADE PELA DEVIDA SEPARAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS DOS PROCESSOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO SETOR DE LICITAÇÃO PARA POSTERIOR ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO ATRAVÉS DO E-PROTOCOLO, CONFORME REGE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	MÊS	12,00

7.2 Por se tratar de prestação de serviços continuados, o município poderá optar pela prorrogação do prazo, como previsto no inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

8 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

8.1 Dentre do presente estudo, foram analisados os processos anteriores com objeto similar, e contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades deste Administração Municipal, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

8.2 A solução pretendida, contratação de empresa para digitalização dos documentos, demonstra ser a melhor, tendo em vista o ganho de desempenho obtido com o uso de recursos digitais, possibilitando maior eficiência e organização dentro das equipes de trabalho.

8.3 Foi realizada uma pesquisa de mercado e cotação de preços com **no mínimo 03 (três) fontes** do mesmo ramo de atividade da presente contratação, conforme as quais foram obtidos os seguintes valores:

8.3.1 RODRIGO BRITO DE MORAES EIRELLI - ME
CNPJ: 21.268.622/0001-75
VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

8.3.2 E2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-ME
CNPJ: 07.401.893/0001-26
VALOR TOTAL: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)

8.3.3 F. I. BOAVENTURA - ME
CNPJ: 21.322.270/0001-99
VALOR TOTAL: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

9 ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

10.1 O valor estimado global na presente contratação é de R\$ 36.200,04 (trinta e seis mil e duzentos reais e quatro centavos).

10 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 Entendemos que os serviços, objeto da contratação, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

11 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Pretende-se com a referida contratação uma melhor gestão dos documentos oriundos dos procedimentos contábeis e licitatórios, através de arquivamento eletrônico dos mesmos, bem como, melhoria na prestação de serviços de execução financeira dos contratos, visando atender a legislação vigente de forma eficiente, sobre tudo, ao que determina SUBANEXO I da Resolução 088/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

12 MAPEAMENTO DE RISCOS

12.1 O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

12.2 Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

12.3 A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos excessivos no pregão	baixa	baixo
Licitação deserta	baixa	médio
Contratada se recusar a assinar o contrato	baixa	alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	baixa	alto
Falência da empresa vencedora	baixa	alto
Prestação de serviços de baixa qualidade	baixa	alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

12.3.1 RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1 - Questionamentos excessivos no pregão	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Legitimidade de pregão colocada em questão.
Ação Preventiva:	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação
Risco 2 - Licitação deserta ou com lote deserto	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

Ação de Contingência:	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
Risco 3 - Contratada se recusar a assinar o contrato	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4 - Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	<ul style="list-style-type: none">- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.- Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada.- Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.- Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.
Ação de Contingência:	<ul style="list-style-type: none">- Acompanhar com rigor o IMR, mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.- Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 5 - Falência da empresa vencedora	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	<ul style="list-style-type: none">- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica-financeira.- Exigir garantia contratual, conforme Art. 56 da Lei 8.666/93.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 6 - Prestação de serviços de baixa qualidade	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelos funcionários da empresa vencedora.
Ação Preventiva:	Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou ou presta serviços semelhante ao pretendido.
Ação de Contingência:	Notificação à contratada afim de melhorar a qualidade dos serviços e aplicação de sanções.

13 **DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

13.1 Conforme fundamentação acima, considera que a contratação além de necessária é **VIÁVEL**.

14 CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 A referida contratação, após a devida autorização, deverá possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Tacuru/MS, 20 de Janeiro de 2021.

EDSON JAIR MICHELS
PRESIDENT DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - SMS

CÓDIGO	DATA	UNIDADE SOLICITANTE
02687	20/01/2021	CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

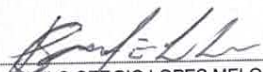
OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO SETOR DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

JUSTIFICATIVA
A contratação dos serviços se faz necessária para o armazenamento em arquivo digital dos documentos dos Departamento de Contabilidade e Licitação da Câmara Municipal de Tacuru/MS, bem como, melhorar a gestão das execuções dos contratos administrativos oriundos de procedimentos licitatórios.

DADOS DA DOTAÇÃO
1 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01.031.0001-2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
100000 RECURSOS ORDINÁRIOS
Ficha: 0726

CENTRO DE CUSTO
1021 - CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	28460	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIUNDOS DOS PROCEDIMENTOS EFETUADOS PELO SETORES DE LICITAÇÃO E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O DEVIDO ARQUIVAMENTO EM MÍDIA DIGITAL E POSTERIOR ENTREGA A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, CABENDO AINDA A EMPRESA CONTRATADA, A RESPONSABILIDADE PELA DEVIDA SEPARAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS DOS PROCESSOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO SETOR DE LICITAÇÃO PARA POSTERIOR ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO ATRAVÉS DO E-PROTOCOLO,	M	12,000


PAULO SÉRGIO LOPES MELO
VEREADOR PRESIDENTE



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 DO OBJETO

1.1 SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO SETOR DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços se faz necessária para o armazenamento em arquivo digital dos documentos dos Departamento de Contabilidade e Licitação da Câmara Municipal de Tacuru/MS, bem como, melhorar a gestão das execuções dos contratos administrativos oriundos de procedimentos licitatórios.

3 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

3.1 A adjudicação do objeto se dará pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4 DO PREÇO

4.1 Estimam-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 36.200,04 (trinta e seis mil e duzentos reais e quatro centavos).**

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01.031.0001-2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 100000 / FICHA: 0726

6 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser prestados por profissionais da empresa vencedora no presente certame, com equipamentos próprios.

6.1.1 A Câmara Municipal de Tacuru/MS fornecerá todos os documentos necessários para digitalização e disponibilizará ambiente adequado para prestação dos serviços, os quais deverão ser previamente agendados junto ao Setor de Contabilidade e Licitação.

6.1.2 A empresa deverá efetuar a digitalização dos documentos sempre que os mesmos estiverem disponíveis, no prazo máximo de 07 (sete) dias da sua formalização.

6.1.3 Para a separação das peças para devida comprovação da execução financeira dos contratos (terceira



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

fase), o Departamento de Contabilidade fornecerá a empresa extratos por contrato, a fim de que se possa identificar os documentos (notas de empenhos/anulações, notas fiscais e ordens de pagamentos) relativos a cada contrato.

6.1.4 Será de responsabilidade da empresa a separação das peças e juntada das mesmas para formalização da execução financeira, e ainda, deverá a empresa vencedora efetuar os lançamentos das informações no sistema de Gestão de Contratos utilizado pela prefeitura deste município, para a devida emissão do Mapa de Execução Financeira do Contrato - SUBANEXO I, conforme trata a Resolução 088/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

6.1.5 Os documentos das execuções financeiras dos contratos deverão ser entregues impressos e em arquivo eletrônico ao Departamento de Licitações deste município, devendo ser observada pela empresa os prazos de remessas dos arquivos cujos contratos tenham sido enviados ao TCE/MS.

6.1.6 Os documentos impressos deverão ser entregues devidamente organizados, separados em peças por contrato, devendo possuir capa de identificação contendo no mínimo: identificação da Câmara Municipal de Tacuru/MS, nº do processo, nº do contrato, razão social do contratado e valor do contrato, a fim de facilitar o arquivamento dos mesmos pelo setor de Licitações.

6.2 A licitante contratada obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

6.3 Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 Será firmado contrato ou instrumento equivalente com base nos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, com a licitante vencedora.

7.2 O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da Câmara Municipal de Tacuru/MS.

7.3 O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

7.4 A Contratante poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante decisão administrativa fundamentada, e de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.5 Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar (em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Câmara Municipal de Tacuru/MS, convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

8 DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos referente a prestação dos serviços serão efetuados através de créditos em conta bancária, em parcelas iguais e sucessivas, vencíveis todo dia 10 (dez) do mês subsequente desenvolvido do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo devidamente atestadas pela autoridade competente.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

9.1. - Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:

I Prestar os serviços, objeto desta licitação, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

II Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

V Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;

VII Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

VIII Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

IX Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do Contratante:

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

II Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta licitação;

IV Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

VI Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII Acompanhar a prestação dos serviços efetuados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos mesmos.

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

11.2 Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato o mesmo sofrerá reajuste de preços conforme o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** acumulado no período contratual.

12 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Câmara Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a prestação dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

13 DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO E TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIUNDOS DOS PROCEDIMENTOS EFETUADOS PELO SETORES DE LICITAÇÃO E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O DEVIDO ARQUIVAMENTO EM MÍDIA DIGITAL E POSTERIOR ENTREGA A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, CABENDO AINDA A EMPRESA CONTRATADA, A RESPONSABILIDADE PELA DEVIDA SEPARAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS DOS PROCESSOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO SETOR DE LICITAÇÃO PARA POSTERIOR ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO ATRAVÉS DO E-PROTOCOLO, CONFORME REGE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR..	MÊS	12,00	3.016,67	36.200,04
VALOR TOTAL				R\$ 36.200,04	

Tacuru/MS, 20 de Janeiro de 2021.


EDSON JAIR MICHELS
PREIDENTE DA CPL


CONSULTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:		CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS	
OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO SETOR DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.			
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:	
F. I. BOAVENTURA - ME		21.322.270/0001-99	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
RUA MAJOR CAPILE, 2293-A - SALA 02		JARDIM CENTRAL	
CIDADE/UF:		CEP:	TELEFONE/FAX:
DOURADOS/MS		79.805-011	67 99823-1291
LOCAL:		DATA:	
DOURADOS/MS		03/02/2021	

Solicitamos informar os preços dos produtos/serviços abaixo:

ANEXO I

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	028460	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIUNDOS DOS PROCEDIMENTOS EFETUADOS PELO SETORES DE LICITAÇÃO E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O DEVIDO ARQUIVAMENTO EM MÍDIA DIGITAL E POSTERIOR ENTREGA A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, CABENDO AINDA A EMPRESA CONTRATADA, A RESPONSABILIDADE PELA DEVIDA SEPARAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS DOS PROCESSOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO SETOR DE LICITAÇÃO PARA POSTERIOR ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO ATRAVÉS DO E-PROTOCOLO, CONFORME REGE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	M	12,00	BDS SISTEMAS	2.200,00	26.400,00
VALOR TOTAL							R\$ 26.400,00	

 <p>F. I. BOAVENTURA - ME Fabiano Isaias Boaventura Empresário CPF: 005.509.961-09</p>	<p>21.322.270/0001-99</p> <p>F. I. BOAVENTURA - ME</p> <p>RUA MAJOR CAPILE, 2293 A - SALA 2 JARDIM CENTRAL - CEP 79805-011</p> <p>DOURADOS - MS</p>
NOME E ASSINATURA	CARIMBO CNPJ

CONSULTA DE PREÇOS Nº 001576


ORGÃO LICITANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS	
OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO SETOR DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.			
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:	
E2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI		07.401.893/0001-26	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
RUA HILDA BERGO DUARTE, 870		CENTRO	
CIDADE/UF:		CEP:	TELEFONE/FAX:
DOURADOS/MS		79.806-020	3423-0055
LOCAL:		DATA:	
DOURADOS/MS		08/02/2021	

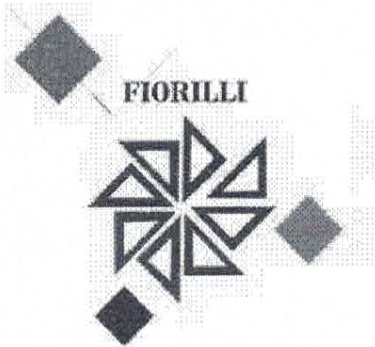
Solicitamos informar os preços dos produtos/serviços abaixo:

ANEXO I -

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	028460	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIUNDOS DOS PROCEDIMENTOS EFETUADOS PELO SETORES DE LICITAÇÃO E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O DEVIDO ARQUIVAMENTO EM MÍDIA DIGITAL E POSTERIOR ENTREGA A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, CABENDO AINDA A EMPRESA CONTRATADA, A RESPONSABILIDADE PELA DEVIDA SEPARAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS DOS PROCESSOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO SETOR DE LICITAÇÃO PARA POSTERIOR ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO ATRAVÉS DO E-PROTOCOLO, CONFORME REGE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	M	12,00		3.500,00	42.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 42.000,00	

ERICSON GALASSI


07.401.893/0001-26
E2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI-ME
 RUA HILDA BERGO DUARTE, 870 - CENTRO
 CEP 79806-020 - DOURADOS - MS
 INSC. EST. 28.337.836-0



FIORILLI

R3GED - GESTÃO DE DOCUMENTOS
CNPJ: 21.268.622/0001-75



ORÇAMENTO

CONSULTA DE PREÇOS Nº 001576

ÓRGÃO LICITANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS	
OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO SETOR DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.			
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:	
RODRIGO BRITO DE MORAES EIRELI EPP		21.268.622/0001-75	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
RUA RAUL PÍRES BARBOSA		CHÁCARA CACHOEIRA	
CIDADE/UF:		CEP:	TELEFONE/FAX:
CAMPO GRANDE / MS		79040-150	67 3201-5300


LOCAL:	DATA:
Campo Grande , MS	10/02/2021

Solicitamos informar os preços dos produtos/serviços abaixo:

ANEXO I -

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	028460	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIUNDOS DOS PROCEDIMENTOS EFETUADOS PELO SETORES DE LICITAÇÃO E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O DEVIDO ARQUIVAMENTO EM MÍDIA DIGITAL E POSTERIOR ENTREGA A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, CABENDO AINDA A EMPRESA CONTRATADA, A RESPONSABILIDADE PELA DEVIDA SEPARAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS DOS PROCESSOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO SETOR DE LICITAÇÃO PARA POSTERIOR ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO ATRAVÉS DO E-PROTOCOLO, CONFORME REGE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	M	12,00		4.000,00	48.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 48.000,00	

Validade da Proposta : 60 (Sessenta) Dias


 Rodrigo Brito de Moraes Eireli – EPP
 CNPJ: 21.268.622/0001-75

21.268.622/0001-75

RODRIGO BRITO DE MORAES EIRELI EPP

R.: RAUL PÍRES BARBOSA Nº 1260
 SL. 6 - B. CHÁCARA CACHOEIRA-CEP:79.040-382

CAMPO GRANDE - MS

Rua: Raul Pires Barbosa 1.260, Sala 06| Chácara Cachoeira| Fone (67) 3201-5300| CEP 79040-382| Campo Grande
 Mato Grosso do Sul WWW.R3GED.COM.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MÉDIA DE PREÇOS Código/Nº **001576** Data **10/02/2021** Valor Total **R\$ 36.200,04**

Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO SETOR DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO I -

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	E2 SOLUÇÕES EM Tecnologia LTDA-ME	F. I. BOAVENTURA - ME	RODRIGO BRITO DE MORAES EIRELI	//////////	//////////	//////////	//////////	//////////	PREÇO MÉDIO	TOTAL
0001	01	28460	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIUNDOS DOS PROCEDIMENTOS EFETUADOS PELO SETORES DE	M	12,000	2.850,00	2.200,00	4.000,00	//////////	//////////	//////////	//////////	//////////	3.016,67	36.200,04

VALOR TOTAL DO ANEXO: R\$ 36.200,04



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PEDIDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DO: Departamento de Licitações

PARA: Departamento de Contabilidade e Orçamento

Considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, solicitamos a autorização e reserva orçamentária para abertura e processo administrativo, a fim de atender a realização de licitação, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO SETOR DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01.031.0001-2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
100000 RECURSOS ORDINÁRIOS
R\$ 36.200,04 (trinta e seis mil e duzentos reais e quatro centavos)

Ficha: **0726**

Tacuru/MS, 12 de Fevereiro de 2021.

Edson Jair Michels

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DO: Departamento de Contabilidade e Orçamento
PARA: Departamento de Licitações

Conforme solicitação, informamos que nesta data procedemos a Reserva Orçamentária para cobrir as despesas previstas, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO SETOR DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação: 1 - 01.01.01-01.031.0001-2.001-3.3.90.39.00-100000
R\$ 36.200,04 (trinta e seis mil e duzentos reais e quatro centavos)

Ficha: 0726

Tacuru/MS, 12 de Fevereiro de 2021.



Ananias Farias Cáceres
Contador



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

À Sua Excelência o Senhor
Paulo Sergio Lopes Mello

Senhor
Presidente

Em atenção às solicitações expedidas pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Tacuru, cujo objeto é a contratação de serviços de digitalização, cumpre-nos solicitar à Vossa Excelência a tramitação do Processo para a contratação solicitada.

Sem mais para o momento.

Tacuru/MS, 12 de Fevereiro de 2021.

Edson Jair Michels

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

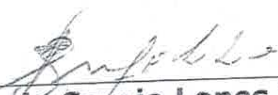


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

D E S P A C H O

Conforme solicitação do Departamento de Licitações, juntamente com as solicitações realizadas pelo setor de contabilidade, e estando devidamente cumpridas as formalidades do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório e encaminho o presente processo para as providências decorrentes.

Tacuru/MS, 12 de Fevereiro de 2021.



Paulo Sergio Lopes Mello
Presidente da Mesa Diretora



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

PORTARIA 008/2021

Dispõe sobre a Nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio na Câmara Municipal de Tacuru-MS, e dá outras providências.

PAULO SERGIO LOPES MELLO,
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tacuru/MS, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o Pregoeiro e a Equipe de Apoio conforme o disposto na Lei 10.520/2002 no que tange a necessidade da função do pregoeiro no trâmite do processo de Licitação na modalidade Pregão, ficando designados para a composição os seguintes servidores:

- 1-ANANIAS FARIAS CACERES - PREGOEIRO
- 2-JHIONI MAYCON ORTEGA GUANDALILNE - EQUIPE DE APOIO
- 3-EDSON JAIR MICHELS - EQUIPE DE APOIO

Inciso 1º - O mandato do Pregoeiro e a Equipe de Apoio que trata este artigo terá início na data de sua publicação e seu término em 31 de Dezembro do ano de 2021.

ARTIGO 2º - Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

GABINETE DO PRESIDENTE DO
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TACURU, ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL, EM 18 DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL
E VINTE E UM.


PAULO SÉRGIO LOPES MELLO
PRESIDENTE

bai, que determinou resoluções no comércio e medidas para prevenção e enfrentamento à covid-19, é possível notar em diversos estabelecimentos que muitos consumidores ou trabalhadores não

vigor e precisam ser cumpridas para a segurança de todos, pois ainda há alto risco de contaminação no município. Desde o início da pandemia, Amambai já perdeu 33 vidas para a

Atos Oficiais



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

PORTARIA 008/2021

Dispõe sobre a Nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio na Câmara Municipal de Tacuru/MS, e dá outras providências.

PAULO SERGIO LOPES MELLO, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tacuru/MS, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o Pregoeiro e a Equipe de Apoio conforme o disposto na Lei 10.520/2002 no que tange a necessidade da função do pregoeiro no âmbito do processo de Licitação na modalidade Pregão, ficando designados para a composição seguintes servidores:

- 1- ANANIAS FARIAS CACERES - PREGOeiro
- 2- JHONI MAYCON ORTEGA GUANDALINI - EQUIPE DE APOIO
- 3- EDSON JAIR MICHELS - EQUIPE DE APOIO

Artigo 1º - O mandato do Pregoeiro e a Equipe de Apoio que trata este artigo terá início na data de sua publicação e seu termo em 31 de Dezembro do ano de 2021.

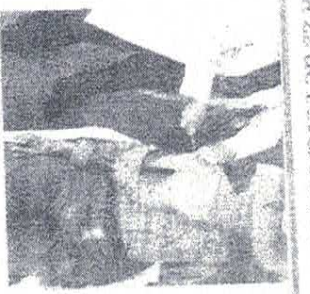
ARTIGO 2º - Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TACURU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 18 DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.
PAULO SERGIO LOPES MELLO
PRESIDENTE

gurança. Todo momento que temos oportunidade de estarmos reforçando junto aos nossos empresários e consumidores a importância de medidas sanitárias. Lamentamos alguns fatos isolados de alguns comerciantes, que acabam relaxando nas medidas devido ao cansaço, ou mesmo achando que já não há tanto problema. Precisamos nos conscientizar de que ainda não é o momento de relaxar", destaca Júnior.

Todos os estabelecimentos comerciais de Amambai tiveram que assinar um termo de responsabilidade em março de 2020 para manter o funcionamento das empresas. Profissionais da saúde e autoridades sanitárias alertam que as medidas, como o uso obrigatório de máscaras, higienização constante das mãos e do estabelecimento, além do distanciamento de no mínimo 1,5m entre cada pessoa, devem ser cumpridas à risca para evitar mais contaminações e consequentemente mais restrições para o comércio local.

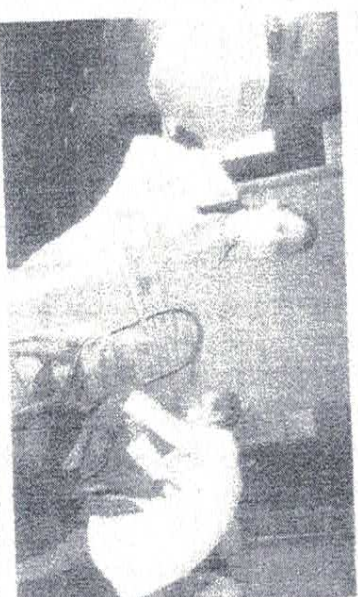
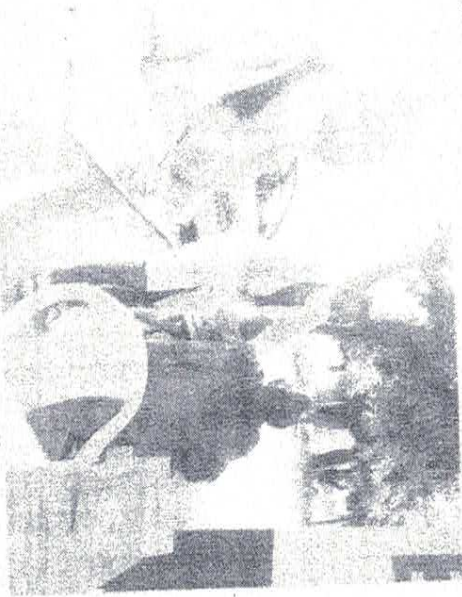


A busca ativa realizada pela Secretaria Municipal de Saúde tem sido o grande aliado no processo de vacinação dos idosos em situação de vulnerabilidade social.

No último sábado (13) e domingo (14) foi realizado o início da busca ativa em domicílio, de idosos em situação de vulnerabilidade para serem vacinados contra a covid-19.

O trabalho que garante que todo o público prioritário de idosos seja vacinado foi realizado pelas funcionárias das unidades básicas de saúde Nair Maria Bressan e Aureliano Dure.

"Essa busca ativa é de suma importância para garantirmos que todos os idosos sejam imunizados, pois existem muitos que não



podem se dirigir até os centros de vacinação; agradecemos a cada um que recebeu nossa

equipe de saúde em sua casa", disse o secretário municipal de Saúde, Graziano da Silva.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

PORTARIA 007/2021

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATIVAS.

PAULO SERGIO LOPES MELLO,

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tacuru/MS, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação para apreciação e julgamento de documentos e propostas na modalidade de **CONVITES, TOMADAS DE PREÇOS E DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficando designados para a composição os seguintes servidores:

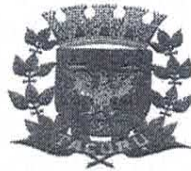
- 1 – EDSON JAIR MICHELS – PRESIDENTE**
- 2 – JHIONI MAYCON ORTEGA GUANDALILNE – MEMBRO**
- 3 – ANANIAS FARIAS CACERES - MEMBRO**

Inciso 1º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata este artigo terá início em 01 de Janeiro do ano de 2021 e seu término em 31 de Dezembro do ano de 2021.

Inciso 2º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições sem prejuízo das funções regulares dos respectivos cargos.

ARTIGO 2º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Coordenar, gerir, analisar todas as licitações no âmbito da administração municipal;
- b) Rever, manter, considerar ou alterar a decisão proferida, em razão da interposição de recursos na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Decidir sobre os casos omissos no âmbito de sua competência;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

- d) Prestar as devidas e necessárias informações e justificativas referentes as dispensas e inexigibilidade de licitação e ao retardamento a que alude o parágrafo único do Artigo 8º da Lei Federal supracitada;
- e) Receber, examinar e julgar todos os documentos exigidos para o cadastramento de fornecedores e providencias a expedição dos respectivos certificados.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DO
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TACURU, ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL, EM 04 DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.


PAULO SERGIO LOPES MELLO
PRESIDENTE

COMUNICADO JORNAL:

A C.Vale - Cooperativa Agroindustrial, situada à Avenida Independência, 2347, na cidade de Palotina - PR, pelo presente solicita o comparecimento no prazo de 10 (dez) dias do Sr. Erik Luiz Chianani, CPF: 083.014.319-03, no endereço acima citado, para tratar de assuntos de seu interesse.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO PÚBLICA
"TACURU PARA TODOS. FELIZ É A NAÇÃO CUIJO DEUS É O SENHOR"

PORTARIA Nº 062/2021

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM
CONCURSO PÚBLICO/2019.

ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI, Prefeito Municipal de Tacuru, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR EM CARÁTER EFETIVO a Senhora **ZULEINE GARAY DUARTE**, em vaga prevista em Lei Complementar nº 001/2012, de 15 de fevereiro de 2012, em virtude de sua aprovação em 01º lugar no cargo de Professora de Educação Básica - Ciências (Alcides Bassoro), Referência 1, no Concurso Público de provas e títulos de acordo com o Edital de Homologação Decreto 064/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru, 19 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

GABINETE DO PREFEITO
"TACURU PARA TODOS. FELIZ É A NAÇÃO CUIJO DEUS É O SENHOR"

DECRETO Nº 005/2021

"NOMEIA O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TACURU - MS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 589/2002".

ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI, Prefeito Municipal de Tacuru, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso VII do Art. 71 da Lei Orgânica do Município considerando a necessidade de nomear um Diário Oficial para publicar os atos, Leis e informes do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o jornal A Gazeta, como Diário Oficial do Município de Tacuru - MS, órgão de divulgação dos atos e informes do Poder Executivo e de outros assuntos de interesse público.

Art. 2º - O Diário Oficial nomeado através deste Decreto, passa a ser o órgão oficial do Município de Tacuru, no qual serão publicadas matérias previstas na Lei Orgânica de Tacuru, bem como publicações dos atos administrativos, contratos administrativos, convênios e o que for de interesse público.

§ 1º - Fica vedada a utilização de espaço para nomes, siglas e imagens que caracterizam a promoção pessoal da autoridade ou servidores públicos, na forma do que dispõe a Constituição Federal.

§ 2º - A publicação dos atos administrativos, contratos e convênios, poderão ter seu conteúdo resumido, a fim de melhor dispor a matéria do Diário Oficial do Município de Tacuru.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru - MS, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

PORTARIA 007/2021

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATIVAS.

PAULO SERGIO LOPES MELLO, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tacuru/MS, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação para apreciação e julgamento de documentos e propostas na modalidade de CONVITES, TOMADAS DE PREÇOS E DISPENSA DE LICITAÇÃO ficando designados para a composição os seguintes servidores:

- 1 - EDSON JAIR MICHELS - PRESIDENTE
- 2 - JHIONI MAYCON ORTEGA GUANDALILNE - MEMBRO
- 3 - ANANIAS FARIAS CACERES - MEMBRO

Inciso 1º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata este artigo terá início em 01 de Janeiro do ano de 2021 e seu término em 31 de Dezembro do ano de 2021.

Inciso 2º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições sem prejuízo das funções regulares dos respectivos cargos.

ARTIGO 2º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Coordenar, gerir, analisar todas as licitações no âmbito de administração municipal;
- b) Rever, manter, reconsiderar ou alterar a decisão proferida, em razão da interposição de recursos na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Decidir sobre os casos onerosos no âmbito de sua competência;

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 058/2021

NOMEAR A SERVIDORA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSISTENTE I (SERVA).

O Prefeito do Município de Paranhos em exercício, Estado do Mato Grosso do Sul, Excmo. Sr. Senador Donizete Aparecido Flaro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 29, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

- d) Prestar as devidas e necessárias informações a justificativas referentes as dispensas e inexistibilidade de licitação e ao retardamento a que alude o parágrafo único do Artigo 8º da Lei Federal supracitada;
- e) Receber, examinar e julgar todos os documentos exigidos para o cadastramento de fornecedores e providências a expedição dos respectivos certificados.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TACURU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 04 DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PAULO SERGIO LOPES MELLO
PRESIDENTE
(original autuado)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 060/2021

NOMEAR A SERVIDORA PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE PROTOCOLO (SERVAO).

O Prefeito do Município de Paranhos em exercício, Estado do Mato Grosso do Sul, Excmo. Sr. Senador Donizete Aparecido Flaro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 29, inciso I da Lei Orgânica Municipal,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 043/2005, DE 11 DE JULHO DE 2005.

Dispõe sobre a regulamentação da modalidade de licitação denominada Pregão, para

a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal de da outras providências:

CLÁUDIO ROCHA BARCELOS, Prefeito Municipal de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais em especial o Inciso VII do Art. 71 da Lei Orgânica do Município de TACURU – MS, e tendo em vista o disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma dos Anexos I e II a este Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Tacuru/MS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio Rocha Barcelos
CLÁUDIO ROCHA BARCELOS
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2021**

PREÂMBULO

A **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TACURU/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Departamento de Licitações, por intermédio do(a) seu Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº. 008/2021, de 18 de fevereiro de 2021, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 043, de 11 de julho de 2005 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem como objeto a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO SETOR DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**, com critério de julgamento do tipo “menor preço por Item”, conforme disposições deste Edital e seus respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência	:	Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações
Modalidade	:	Pregão Presencial
Tipo de Licitação	:	Menor Preço
Regime de Execução	:	Indireta
Critério de Julgamento	:	Menor preço (por item)
Data, hora e local do	:	05/03/2021 às 09h00min, na Sala de Sessão de Pregão, sito a Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215 - Centro - Câmara Municipal de Tacuru/MS
Credenciamento	:	
Data, hora e local da Abertura	:	05/03/2021 às 09h00min, no mesmo local do Credenciamento

INFORMAÇÕES

O caderno de licitação, composto deste Edital e seus Anexos, poderão ser obtidos mediante ao pagamento junto ao Departamento de Licitações e no site da Câmara www.camaratacuru.ms.gov.br.

As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações ☎ telefone (67) 3478-1139, e as informações técnicas serão prestadas no mesmo Departamento sito à Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215 - Centro, na cidade de Tacuru/MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Pregão a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO SETOR DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante e complementar deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta Licitação.

2.2. Será vedada a participação de empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

2.3. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Câmara Municipal de Tacuru-MS.

2.4. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

3.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem cronológica de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma ME ou EPP.

3.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.4.1. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

3.4.2. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 3.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.3, na ordem cronológica de classificação, para o exercício do mesmo direito;

3.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 3.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

3.4.5. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.4.6. As licitantes que invocarem a condição de ME e EPP para fins do exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou ainda Balanço Patrimonial e Demonstrativos do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta (dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06).

3.5. Os privilégios concedidos pela LC 123/06 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura da sessão pública das propostas e documentações, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO.

4.1.1. Decairá o direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 4.1.

4.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá de participação do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.2. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, **identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.**

5.2. O credenciamento far-se-á através de **instrumento público** ou **particular** de procuração, com a firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, **deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, no qual sejam expressos os poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

5.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO VIII**.

5.5. O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo do Edital, **às 09h00min**.

5.6. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

5.7. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo legal estipulado, participará do pregão com a primeira proposta apresentada quanto do início dos trabalhos, **renunciando a apresentação de novas propostas e interposições de recursos.**

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

6.1. No ato de credenciamento, os representantes de cada licitante deverão apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro e equipe de Apoio, na sessão pública de abertura do certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">- CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS- PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2021- DATA: 05/03/2021- HORÁRIO: 09h00min- NOME COMPLETO DO PROPONENTE |
|---|

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">- CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS- PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2021- DATA: 05/03/2021- HORÁRIO: 09h00min- NOME COMPLETO DO PROPONENTE |
|---|

6.2. A CÂMARA MUNICIPAL TACURU/MS, não se responsabilizará por envelopes de **“Proposta Comercial”** e **“Documentos de Habilitação”** que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedirem a exorta compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e deverá constar:

7.1.1. Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

- 7.1.2. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- 7.1.3. Preço unitário e total por item, sem rasura, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso (nos preços deverão estar incluídos todos os encargos, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, inclusive as obrigações trabalhistas previdenciárias);
- 7.1.4. Ter prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 7.1.5. O prazo de implantação dos sistemas será mediante o recebimento da ordem de compras ou instrumento equivalente, não superior a 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento;
- 7.1.6. A simples apresentação da PROPOSTA, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste Edital, independentemente de transcrição.
- 7.1.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste instrumento, sejam omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestações inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos dos praticados no mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 7.1.8. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os documentos abaixo elencados, **sob pena de inabilitação**:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, no caso de Sociedade por Ações, acompanhada de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal (sede do licitante);
- d) Certidão Conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional (Receita Federal do Brasil) e a Dívida Ativa da União (Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional). Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

f) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.1.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

8.1.4. Juntamente com os documentos referido nesta cláusula, serão apresentadas para fins de HABILITAÇÃO, DECLARAÇÕES conforme segue:

a) Declaração em papel timbrado da empresa, dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme modelo ANEXO III.

b) Declaração em papel timbrado da empresa, que encontram-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, como exemplificado no ANEXO V.

c) Declaração em papel timbrado da empresa, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme modelo ANEXO VI.

d) Declaração da licitante de que conhece e aceita os termos do presente Edital, ressalvando, contudo, o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para a sua participação no certame, na forma do ANEXO VII;

8.1.5 A falsidade da declaração prestada caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

8.1.6. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expressos, só serão aceito desde que não ultrapasse 60 (sessenta) dias data de sua emissão.

8.1.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor desta administração, membro da comissão permanente de licitação.

8.1.8. A autenticação quando feita por membro da Comissão Permanente de Licitação será efetuada em horário de expediente, até as 11h00min do dia que antecede a sessão pública de abertura e julgamento dos envelopes de documentação e proposta, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

9. SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declara aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2. Classificação das Propostas Comerciais

9.2.1. No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer os menores preços.

9.2.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em Lei à disposição de todos os concorrentes.

9.2.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro à licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do Art. 4º da Lei nº 10.520/02.

9.3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.3. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e valor estimado de contratação.

9.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.6. Constatando o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.

9.4.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

9.4.9. Da reunião, lavrar-se-à ATA circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.4.10. Decididos os recursos ou transcorridos o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “**Documentos de Habilitação**” inviolados, podendo, todavia retê-los até o encerramento da licitação.

9.5. Recursos

9.5.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.5.4. Os recursos deverão ser concedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de aviso do Paço Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11. CONTRATO

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, equivalente conforme minuta do **ANEXO IX**, e da proposta aceita.

11.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

11.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.

11.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

11.4.1. A Contratante poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante decisão administrativa fundamentada, e de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, incluso todos os encargos, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, inclusive as obrigações trabalhistas previdenciárias.

12.2. Os pagamentos referente a prestação dos serviços serão efetuados através de créditos em conta bancária, em parcelas iguais e sucessivas, vencíveis todo dia 10 (dez) do mês subsequente desenvolvido do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo devidamente atestadas pela autoridade competente.

12.3. As despesas decorrentes desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

1 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01.031.0001-2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 100000 / FICHA: 0726

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços deverão ser prestados por profissionais da empresa vencedora no presente certame, com equipamentos próprios.

13.1.1 A Câmara Municipal de Tacuru/MS fornecerá todos os documentos necessários para digitalização e disponibilizará ambiente adequado para prestação dos serviços, os quais deverão ser previamente agendados junto ao Setor de Contabilidade e Licitação.

13.1.2 A empresa deverá efetuar a digitalização dos documentos sempre que os mesmos estiverem disponíveis, no prazo máximo de 07 (sete) dias da sua formalização.

13.1.3 Para a separação das peças para devida comprovação da execução financeira dos contratos (terceira fase), o Departamento de Contabilidade fornecerá a empresa extratos por contrato, a fim de que se possa identificar os documentos (notas de empenhos/anulações, notas fiscais e ordens de pagamentos) relativos a cada contrato.

13.1.4 Será de responsabilidade da empresa a separação das peças e juntada das mesmas para formalização



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

da execução financeira, e ainda, deverá a empresa vencedora efetuar os lançamentos das informações no sistema de Gestão de Contratos utilizado pela Prefeitura deste município, para a devida emissão do Mapa de Execução Financeira do Contrato - SUBANEXO I, conforme trata a Resolução 088/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

13.1.5 Os documentos das execuções financeiras dos contratos deverão ser entregues impressos e em arquivo eletrônico ao Departamento de Licitações deste município, devendo ser observada pela empresa os prazos de remessas dos arquivos cujos contratos tenham sido enviados ao TCE/MS.

13.1.6 Os documentos impressos deverão ser entregues devidamente organizados, separados em peças por contrato, devendo possuir capa de identificação contendo no mínimo: identificação da Câmara Municipal de Tacuru/MS, nº do processo, nº do contrato, razão social do contratado e valor do contrato, a fim de facilitar o arquivamento dos mesmos pelo setor de Licitações.

13.2 A licitante contratada obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

13.3 Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.1.1. Advertência que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a CONTRATANTE por perdas e danos;

14.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município;

14.1.5. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custos para contratação de outro licitante;

14.1.6. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.

14.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do serviço, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendem as exigências deste edital, como as demais licitantes, que dêem causa a tumultos



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

14.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.6. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2. Será dada vistas aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração dos pareceres técnicos destinado a fundamentar as decisões.

15.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão de pregão.

15.5. É vedado a CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

15.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, observando o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16. ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MENOR

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

ANEXO VIII - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

Tacuru/MS, 18 de Fevereiro de 2021.


.....
Ananias Farias Cáceres
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 DO OBJETO

1.1 SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO SETOR DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços se faz necessária para o armazenamento em arquivo digital dos documentos dos Departamento de Contabilidade e Licitação da Câmara Municipal de Tacuru/MS, bem como, melhorar a gestão das execuções dos contratos administrativos oriundos de procedimentos licitatórios.

3 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

3.1 A adjudicação do objeto se dará pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4 DO PREÇO

4.1 Estimam-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 36.200,04 (trinta e seis mil e duzentos reais e quatro centavos).**

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01.031.0001-2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 100000 / FICHA: 0726

6 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser prestados por profissionais da empresa vencedora no presente certame, com equipamentos próprios.

6.1.1 A Câmara Municipal de Tacuru/MS fornecerá todos os documentos necessários para digitalização e disponibilizará ambiente adequado para prestação dos serviços, os quais deverão ser previamente agendados junto ao Setor de Contabilidade e Licitação.

6.1.2 A empresa deverá efetuar a digitalização dos documentos sempre que os mesmos estiverem disponíveis, no prazo máximo de 07 (sete) dias da sua formalização.

6.1.3 Para a separação das peças para devida comprovação da execução financeira dos contratos (terceira



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

fase), o Departamento de Contabilidade fornecerá a empresa extratos por contrato, a fim de que se possa identificar os documentos (notas de empenhos/anulações, notas fiscais e ordens de pagamentos) relativos a cada contrato.

6.1.4 Será de responsabilidade da empresa a separação das peças e juntada das mesmas para formalização da execução financeira, e ainda, deverá a empresa vencedora efetuar os lançamentos das informações no sistema de Gestão de Contratos utilizado pela prefeitura deste município, para a devida emissão do Mapa de Execução Financeira do Contrato - SUBANEXO I, conforme trata a Resolução 088/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

6.1.5 Os documentos das execuções financeiras dos contratos deverão ser entregues impressos e em arquivo eletrônico ao Departamento de Licitações deste município, devendo ser observada pela empresa os prazos de remessas dos arquivos cujos contratos tenham sido enviados ao TCE/MS.

6.1.6 Os documentos impressos deverão ser entregues devidamente organizados, separados em peças por contrato, devendo possuir capa de identificação contendo no mínimo: identificação da Câmara Municipal de Tacuru/MS, nº do processo, nº do contrato, razão social do contratado e valor do contrato, a fim de facilitar o arquivamento dos mesmos pelo setor de Licitações.

6.2 A licitante contratada obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

6.3 Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 Será firmado contrato ou instrumento equivalente com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, com a licitante vencedora.

7.2 O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da Câmara Municipal de Tacuru/MS.

7.3 O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

7.4 A Contratante poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante decisão administrativa fundamentada, e de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.5 Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar (em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Câmara Municipal de Tacuru/MS, convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

8 DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos referente a prestação dos serviços serão efetuados através de créditos em conta bancária, em parcelas iguais e sucessivas, vencíveis todo dia 10 (dez) do mês subsequente desenvolvido do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo devidamente atestadas pela autoridade competente.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

9.1. - Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:

I Prestar os serviços, objeto desta licitação, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

II Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

V Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;

VII Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

VIII Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

IX Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do Contratante:

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

II Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta licitação;

IV Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

VI Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII Acompanhar a prestação dos serviços efetuados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos mesmos.

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

11.2 Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato o mesmo sofrerá reajuste de preços conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período contratual.

12 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Câmara Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a prestação dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

13 DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO E TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIUNDOS DOS PROCEDIMENTOS EFETUADOS PELO SETORES DE LICITAÇÃO E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O DEVIDO ARQUIVAMENTO EM MÍDIA DIGITAL E POSTERIOR ENTREGA A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, CABENDO AINDA A EMPRESA CONTRATADA, A RESPONSABILIDADE PELA DEVIDA SEPARAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS DOS PROCESSOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO SETOR DE LICITAÇÃO PARA POSTERIOR ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO ATRAVÉS DO E-PROTOCOLO, CONFORME REGE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR..	MÊS	12,00	3.016,67	36.200,04
VALOR TOTAL				R\$ 36.200,04	

Sete Tacuru/MS, 18 de Fevereiro de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

ORGÃO LICITANTE:		CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS	
PROCESSO/MODALIDADE: 0003/2021 - PREGÃO Nº 0001/2021		TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO SETOR DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.			
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:	
E-MAIL		LOCAL E DATA:	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIUNDOS DOS PROCEDIMENTOS EFETUADOS PELO SETORES DE LICITAÇÃO E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O DEVIDO ARQUIVAMENTO EM MÍDIA DIGITAL E POSTERIOR ENTREGA A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, CABENDO AINDA A EMPRESA CONTRATADA, A RESPONSABILIDADE PELA DEVIDA SEPARAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS DOS PROCESSOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO SETOR DE LICITAÇÃO PARA POSTERIOR ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO ATRAVÉS DO E-PROTOCOLO, CONFORME REGE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	MÊS	12,000	3.016,67		
VALOR TOTAL							

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2021, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, -
(endereço completo) _____ N.º _____, Bairro _____, Cidade _____,
neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o
Sr. _____, brasileiro(a), (estado civil) _____, profissão _____,
portador da Carteira de Identidade n.º _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º
_____. Declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal
10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no **Edital Pregão Presencial N.º
0001/2021**, instaurado pelo Câmara Municipal de Tacuru/MS.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

n.º do CPF _____ - _____

e N.º RG _____ SSP/ _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 4 do **Edital Pregão Presencial Nº 0001/2021**, instaurado pela Câmara Municipal de Tacuru/MS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2021.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

Nº do CPF _____ - _____

Nº RG _____ SSP/_____

Carimbo e Assinatura do Profissional
(habilitado no CRC- Conselho Regional de Contabilidade)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº 123/06.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, CNPJ N.º _____
_____, (endereço completo) _____
N.º _____ -

Bairro _____, Cidade _____ - _____ - neste ato representada por seu
proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr.
_____, brasileiro, (estado civil) _____, profissão
_____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ - SSP _____,
inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, no uso de suas atribuições legais,
declara que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação informar a qualquer tempo,
sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente do **Edital
Pregão Presencial N.º 0001/2021**, instaurado pela Câmara Municipal de Tacuru/MS.

_____, _____ de _____ de 2021.
local e data

.....
Assinatura do (a) representante da Empresa

Nome: _____

N.º do CPF _____ - _____

N.º RG _____ SSP/ _____



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MENOR

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, CNPJ n.º _____ (endereço completo)
_____, N.º _____, Bairro _____, Cidade
_____- _____- neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por
procuração o Sr. _____, brasileiro, (estado
civil) _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade n.º
_____- SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º
_____. Declara que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s)
com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7.º, da
Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de
27 de outubro de 1.999.

_____, _____ de _____ de 2021.
Local e data

.....
Assinatura do (a) representante da Empresa
Nome: _____
N.º do CPF _____- _____
N.º RG _____ SSP/ _____



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, -
(endereço completo) _____ N.º _____, Bairro _____, Cidade _____,
neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o
Sr. _____, brasileiro(a), (estado civil) _____, profissão _____,
portador da Carteira de Identidade n.º _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º
_____. **DECLARA** que conhece e aceita o inteiro teor do edital do **Edital de Pregão
Presencial N.º 0001/2021**, instaurado pela Câmara do Município de Tacuru/MS, ressalvado o direito recursal, bem
como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações
desta licitação.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

n.º do CPF _____ - _____

e N.º RG _____ SSP/ _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

ANEXO VIII

Modelo de Credenciamento

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para representá-la no **Edital Pregão Presencial N° 0001/2021**, instaurado pela Câmara Municipal de Tacuru/MS, podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

ASSINATURA
NOME COMPLETO
N° DO CPF DO MANDANTE

Observação: - Favor preencher este anexo com o timbre da empresa se houver.
- A firma do Mandante deve ser reconhecida

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N°/2021
Processo Administrativo n° 0003/2021
Pregão Presencial n° 0001/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU – MS E A EMPRESA, PARA ESTABELECEM CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

I – **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro – CEP 79.975-000, na cidade de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob n°, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa, com sede na, n° – Bairro: – CEP:, na cidade de, Estado de, devidamente inscrita no CNPJ sob n°, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – **REPRESENTANTES:** pela **CONTRATANTE** o Sr. Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identificação Rg n°, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n°, residente e domiciliado na cidade de Tacuru/MS, e a **CONTRATADA** pelo Sr....., brasileiro, portador da Cédula de Identificação RG n°, devidamente inscrito no CPF/MF sob n°, residente e domiciliado à, n°, bairro:, na cidade de

III – **DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Presidente da Câmara Municipal, exarada em despacho constante no **Processo Administrativo n° 0003/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial n° 0001/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO SETOR DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Proposta de Preços, partes integrantes e complementares deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados por profissionais da empresa vencedora no presente certame, com equipamentos próprios.

2.1.1 A Câmara Municipal de Tacuru/MS fornecerá todos os documentos necessários para digitalização, e disponibilizará ambiente adequado para prestação dos serviços, os quais deverão ser previamente agendados junto ao Setor de Contabilidade e Licitação

Panen da

Echitad

18/02/21